



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N.º 3.121/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 12 de Agosto de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária vinculada ao Programa Média e Alta Complexidade em Saúde, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		05 FMS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)
		<i>Ficha 308 – 3.3.90.39.00 Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 107.000,00</i>

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

a) O produto das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02		PODER EXECUTIVO
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		05 FMS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)
		<i>Ficha 302 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 67.000,00</i>
		<i>Ficha 304 – 3.3.90.36.00 Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 25.000,00</i>

b) O produto de “parte” do superávit verificado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2012 nas contas vinculadas às transferências do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através do programa governamental Média e Alta Complexidade em Saúde no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 13 de Agosto de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal